

LEI Nº 0573/03

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2003.

“Institui o Controle Interno da Prefeitura, e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS GO.

Considerando as disposições do artigo 74 da Constituição Federal, do artigo 82 da Constituição Estadual e da RN nº 004/2001 do Tribunal de Contas dos Municípios, faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei institui o Controle Interno da Prefeitura, cujas atividades serão organizadas em forma de sistemas, de acordo com as normas reguladoras a serem expedidas pelo Poder Executivo.

Art. 2º - O Sistema de Controle Interno tem por finalidade a avaliação da ação governamental e de gestão dos administradores públicos, através da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e, ainda, o apoio ao controle externo no exercício de sua missão constitucional.

Parágrafo único - para os efeitos desta lei, são considerados administradores públicos, além do Prefeito, os Secretários e os gestores que detenham poderes para ordenar despesas à conta do erário.

Art. 3º - Fica criada na estrutura administrativa e organizacional da Prefeitura, diretamente subordinada ao Gabinete do Prefeito, a Controladoria Geral, com a incumbência gerenciar, coordenar e supervisionar as atividades do Sistema de Controle Interno, prestando apoio ao Prefeito e aos demais administradores públicos.

Art. 4º - Fica criado no Quadro Único do Pessoal da Prefeitura, um (01) cargo de Controlador Geral, de livre nomeação e exoneração, com a atribuição de chefiar as ações de Controladoria Geral, cujos vencimentos mensais são fixados em R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais)

Art. 5º - O Poder Executivo no prazo de sessenta (60) dias, baixará as normas reguladoras para o funcionamento do Sistema de Controle Interno.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e seis dias do mês de Fevereiro de 2003.



OSVALDO PINHEIRO DANTAS
Prefeito Municipal.